



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1993

**Assunto:** Suplementação e alteração de verbos no

valor de R\$ 7.000.000,00=

**Ante Projeto de Lei n.º** 15/93 **M-** 15/93

**Lei n.º** 17/93 28/06/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 17/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE

**L E I**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (Sete Bilhões Setecentos Milhões de Cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Valor (R\$)</u>
200.21003070212.004	3132-00	1.350.000.000,00
200.25008421882.002	3132-00	1.650.000.000,00
200.26013750212.002	3132-00	1.200.000.000,00
200.27010580212.009	3132-00	300.000.000,00
200.27010603271.021	4110-00	350.000.000,00
200.27016880212.010	3132-00	750.000.000,00
200.27016915751.017	4110-00	1.800.000.000,00
200.29011650212.002	3132-00	300.000.000,00
Total.....		7.700.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Valor (R\$)</u>
200.25008421881.006	4110-00	200.000.000,00
200.25008421901.024	4110-00	200.000.000,00
200.26013750212.002	3111-01	2.000.000.000,00
200.26013754281.008	4110-00	150.000.000,00
200.27010580212.009	3111-01	2.000.000.000,00
200.27016880212.010	3111-01	2.600.000.000,00
200.27016885341.014	4110-00	200.000.000,00
200.27016885341.015	4120-00	200.000.000,00
200.27016885321.026	4110-00	150.000.000,00
Total.....		7.700.000.000,00

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 1993.

*Adalberto Ribeiro Alves*

ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE


**PUBLICADO**  
NO *Monitorias "A Noticia"*  
EM *02/07/93*  
Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

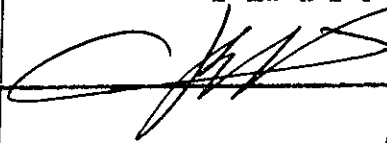
PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 15/93

APROVADO  
Em 28/6/1993

  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 15/93 que - suplementa e anula verbas do Orçamento vigente, no valor de CR\$7.700.000,00 (Sete bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), referida medida está amparada pela Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 1993.



Manuel Elias Junior

APROVADO  
Em 28/6/1993

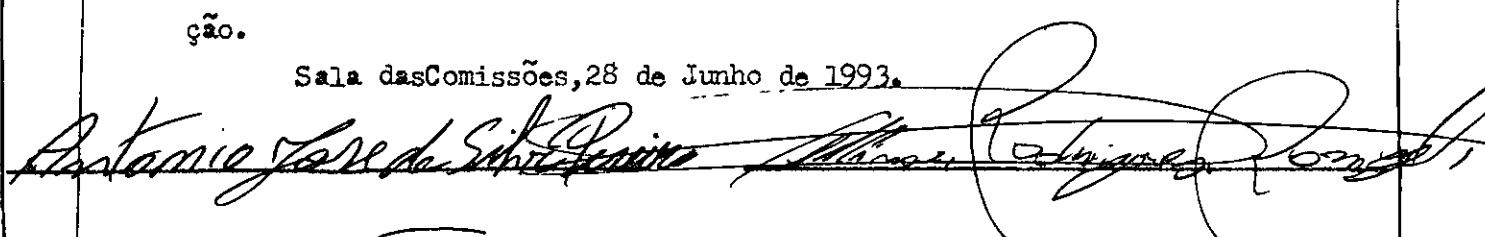
  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 15/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 15/93 que suplementa e anula dotações do Orçamento vigente e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 1993.



Alceu Rodrigues Romão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 15/93.

S.J. da Barra, 28 de Junho de 1993.  
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Nº 15/93 Fis. 002  
Livro 001 Data 28.16.93

R.R.

É com grata <sup>Func. Encarregado</sup> satisfação que dirijo-me aos Nobres Veradores de nosso Município, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo para a devida apreciação e consequente aprovação.

Em virtude da realidade inflacionária que assola nosso país, nossa região, como não poderia ser de outro modo, sofre as consequências danosas para nossa economia.

O Poder Executivo, tenta, com o máximo de esforço, viabilizar suas diretrizes ao Orçamento/93 já feito pela Administração anterior.

Assim, se faz necessário uma suplementação orçamentária, para adequar o Orçamento/93 à nossa realidade.

Certo da pronta colaboração dos membros desta Douta Casa Legislativa, aproveito o ensejo para expressar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidal. 1

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =  
= PREFEITO =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APROVADO Em 28/6/1993

Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 17/93

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

COMISSÃO Financ. e Orçamentos Em 28/06/93

A COMISSÃO Justiça e Redação Em 28/06/93

1ª DISCUSSÃO Em 28/6/93

2ª DISCUSSÃO Em 28/6/93

LEI

Art. 1º). Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$7.700.000.000,00 (sete bilhões setecentos milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações prçamentárias:

Table with 3 columns: Código do Programa, Da Despesa, Valor (R\$). Lists various budget items and their values, totaling 7.700.000.000,00.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentárias devidamente anuladas como segue:

Table with 3 columns: Código do Programa, Da Despesa, Anulação (R\$). Lists budget items to be cancelled, totaling 7.700.000.000,00.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 1993.

Ranulfo Vidigal

(RANULFO VIDIGAL RIBEIRO) =PREFEITO=

Handwritten signatures and stamps of various officials, including the Mayor and other municipal officers.